

PROJETO DE LEI N° 2602.09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos emergenciais, de caráter temporário, para atender necessidades das Escolas Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante celebração de Contrato Administrativo de caráter temporário, para dar atendimento às necessidades das Escolas Municipais, profissionais da área da educação, nas funções e quantidades a seguir especificadas:

1.1 - monitor infantil: 07 (sete) contratos;

Art. 2º - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, celebradas por contrato administrativo individual, obedecidos os seguintes critérios:

a) Monitor Infantil: carga horária semanal de 42 horas, salário básico mensal de R\$ 2.167,35 (dois mil cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

Art. 3º - O prazo do Contrato será adequado ao ano letivo de 2021, com possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano.

Art. 4º - Os respectivos contratos serão formalizados por instrumento particular, tutelados pelo direito administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil Brasileiro, no que se refere à locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração equivalente à percebida pelo monitor infantil, padrão "7", prevista no Quadro Geral de Cargos Públicos no Artigo 8º, da Lei Municipal N° 1020.04, de 05 de junho de 2001 (para o cargo de Monitor Infantil);
II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais nos termos da Legislação Municipal;

VI - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 5º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;
12.365.0012.2022 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas(840);
3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais (841);

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 10 de fevereiro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2593.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2602.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a realização de contratos emergenciais de caráter temporário.

Ao organizar o ano letivo de 2021 o Município deparou-se com a necessidade de contratação de mais monitores. Como a clientela estudantil é oscilante, dificultando a definição de quadro de pessoal para um período maior, a equipe responsável da SMEC optou por Contratos Emergenciais temporários, que serão preenchidos pelos candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo.

Justificamos a presente solicitação tendo em vista que há necessidade das referidas contratações para suprir as demandas nas escoldas identificadas, e que não existe no Quadro de Servidores profissionais nomeados para esse cargo.

- a) 05 contrato para Monitor Infantil da E.M.E.I. Gente Miúda, carga horária de 42h;
- b) 01 contrato para Monitor Infantil da EMEF. Fidencio Battistti, carga horária de 42h;
- c) 01 contrato para Monitor Infantil da EMEF São Valentim, carga horária de 42h;

Sendo o que se apresenta para o momento, solicitamos a aprovação do referido Projeto, em regime de urgência, tendo em vista sua imediata aplicação, para o qual antecipadamente agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal